



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município
PROJETO DE LEI Nº 4.922

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária com interveniência da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária com interveniência da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Corpo de Bombeiros, visando definir as competências e responsabilidades pela manutenção do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência - SIATE no Município, através da atuação conjunta dos celebrantes, para o atendimento pré-hospitalar móvel às vítimas de traumas, bem como inserir o SIATE no contexto da Política Nacional de Atenção às Urgências definida por meio das legislações vigentes.

§1º Em consonância com a Portaria nº 1.600 de 2011 e Portaria nº 2.048 de 2002 do Ministério da Saúde, visando amplificação e otimização do atendimento aos pacientes usuários do SUS, em complementação ao serviço prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Portaria 1.010 de 2012 do Ministério da Saúde), atribui-se a operacionalidade do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência - SIATE, exclusivamente ao socorro à vítima de trauma.

§2º O atendimento pré-hospitalar às vítimas de trauma inclui o acolhimento do pedido pela Central do Corpo de Bombeiros, a regulação médica do pedido, o atendimento precoce no local onde se encontra a vítima, sua estabilização e transporte seguro ao serviço de urgência mais adequado.

Art. 2º Para o efetivo cumprimento do objetivo proposto pelo Termo de Cooperação Técnica, de que trata esta Lei, são estabelecidas, em especial, as seguintes atribuições:

I - Da SESA/FUNSAUDE:

a) Prestar Assessoria Técnica aos órgãos através da Diretoria de Políticas de Urgência e Emergência/SAS e oferecer, em conjunto com a SMS, todas as especificações técnicas conforme normas consolidadas nos instrumentos de normatização a serem desenvolvidos, assim como, trabalhar de forma integrada com demais celebrantes no sentido de garantir a regulação médica de urgência da frota de ambulâncias disponibilizada;

b) Fornecer ambulâncias à SESP, para serem empregadas nas atividades do SIATE, devidamente equipadas, em número adequado à cobertura das necessidades locais e/ou regionais, e de acordo com as especificações da ABNT - NBR 14561/2000 e da SESP/PMPR/CB, contendo os equipamentos permanentes obrigatórios;

c) Repor as ambulâncias devidamente equipadas conforme o item anterior, o mais breve possível, mediante comprovação de depreciação de 50% (cinquenta por cento) do valor ou perda total, sendo apurado pela SESA ou por meio de relatório a ser elaborado pelo Corpo de Bombeiros, considerando as informações de manutenção/orçamento das viaturas que devem ser repassadas pela SMS;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

d) Repor 25% (vinte e cinco por cento) da frota de ambulâncias destinadas a atender o presente convênio a cada 12 meses, substituindo-se sempre a partir da mais antiga até a mais nova, sendo que as ambulâncias repostas devem ser equipadas conforme disposto na alínea "b";

e) Apoiar, em parceria com os demais celebrantes, o processo de capacitação de recursos humanos dos profissionais que guarnecem a ambulância, conforme determina a Portaria MS/GM 2.048/02;

f) Participar, em conjunto com a SMS, do processo de organização da Rede de Urgência e Emergência Regional através de sua Regional de Saúde e da rede municipal de atenção às urgências, com ênfase à retaguarda hospitalar;

g) Monitorar as atividades de assistência às vítimas e apoiar o processo de desenvolvimento de recursos humanos / capacitação;

h) Disponibilizar pessoal técnico-administrativo para compor o Comitê Gestor do Sistema Regional de Atenção às Urgências, considerando-se a Legislação vigente, mediante designação formal;

i) Fornecer protocolos e rotinas do serviço para operacionalização da ambulância de Suporte Básico de Vida do SIATE.

j) Manter o financiamento da rede de urgência e emergência nos parâmetros pactuados vigentes;

k) Disponibilizar o sistema de regulação estadual para o registro dos dados de chamados e do atendimento prestado pelo SIATE, responsabilizando-se pela manutenção e assistência técnica do programa.

II - Da SESP/PMPR/CB:

a) Operar as ambulâncias utilizando bombeiros militares-socorristas, não permitindo participação de qualquer outro profissional não habilitado no atendimento às vítimas de trauma;

b) Disponibilizar o efetivo de socorristas para as atividades de educação continuada;

c) Seguir integralmente os protocolos conjuntos definidos pelos celebrantes na operação da sala de comunicações e na condução e operação das ambulâncias;

d) Viabilizar a transferência imediata e eficaz dos chamados de socorro da população, bem como garantir o contato da(s) equipe (s) das ambulâncias com a Central de Regulação Médica de Urgência;

e) Viabilizar, em conjunto com os demais celebrantes, a instalação de equipamentos, software, linhas telefônicas que facilitem a comunicação entre a Central de Operações (COBOM) e a Central de Regulação Médica Unificada SAMU/SIATE, de forma a efetivar esta integração;

f) Cumprir a resolução SESA nº 251/2014 - Regulamento Técnico para Funcionamento de Serviços Pré-hospitalares, no que for compatível com o presente Termo de Cooperação Técnica/ Convênio;

g) Efetuar a limpeza dos veículos e seus equipamentos fixos, dando destinação adequada aos resíduos de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos do SAMU do Município, e na ausência deste, plano fixado pelo Município para a destinação de resíduos;

h) Fornecer combustível para as ambulâncias do SIATE em operação regular;

flw



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

- i) Registrar as informações relativas aos atendimentos, digitar dados, produzir e encaminhar relatórios mensais dos atendimentos conforme as normas estabelecidas pela SMS e SESA, dando ciência aos gestores municipal e estadual;
- j) Viabilizar a realização das aulas teóricas-práticas do Curso de Formação de Socorristas, bem como as atividades de educação permanente, disponibilizando os bombeiros envolvidos;
- k) Viabilizar espaço físico coberto para a guarda da frota de ambulâncias e equipamentos repassados pela SESA;
- l) Disponibilizar pessoal técnico-administrativo para compor o Comitê Gestor do Sistema Regional de Atenção às Urgências, considerando-se a legislação vigente, mediante designação formal;
- m) Viabilizar alojamento e alimentação para os profissionais civis que prestam serviço no SIATE em sistema de plantão;
- n) Manter atualizada a listagem das ambulâncias que operam no Município junto à equipe do Departamento de Urgências e Emergências - DUE da Secretaria Municipal de Saúde.
- o) Realizar relatório, a ser encaminhado para o Corpo de Bombeiros, contendo controle depreciativo das ambulâncias, bem como, informações repassadas pela SMS conforme alínea "r", do inciso III;
- p) Após o cumprimento da alínea anterior, encaminhar o relatório citado à SESA, indicando a necessidade de substituir as ambulâncias que apresentarem mais de 50% de depreciação, conforme alínea "c", do inciso I.

III - Do MUNICÍPIO:

- a) Coordenar em conjunto com a SESA o Comitê Gestor Regional de Atenção às Urgências atuante na Região do Município;
- b) Definir Protocolos, Fluxos e Diretrizes do Sistema Municipal de Atenção às Urgências, participando do processo de organização da Rede de Urgência e Emergência Regional, com ênfase à retaguarda hospitalar de referência, subsidiando a SESA no levantamento dos problemas enfrentados e das possibilidades de intervenção necessárias ao estabelecimento da Grade Assistencial de Referência em Urgências;
- c) Implementar o sistema de regulação da Rede de Urgências Municipal/Regional, a fim de garantir a retaguarda aos pacientes atendidos pela ambulância do SIATE;
- d) Dar cumprimento às demais normas técnicas adotadas pela SESA, bem como garantir a observância dos protocolos assistenciais oficializados;
- e) Repassar à SESA informações consolidadas sobre agravos atendidos;
- f) Providenciar ao menos 01 (uma) Viatura de Intervenção Rápida - VIR, tripulada pela guarnição de funcionários do Município, composta por um motorista Socorrista e um Enfermeiro Padrão e Socorrista, para compor a viatura do Médico Emergencista;
- g) Dispor de Médicos Emergencistas especialistas na área de trauma, para compor escala em plantão;
- h) Fornecer uniformes para os civis integrantes das equipes de saúde do SIATE, para utilização em serviço, de acordo com modelo definido pelo serviço, viabilizando sua reposição;
- i) Fornecer, anualmente, 02 (dois) coletes por militar que guarnece ambulâncias do SIATE;
- j) Notificar os agravos provocados por causas externas;

Coli



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

- k) Fornecer e repor sempre que necessário os artigos e insumos médico hospitalares para o SIATE, conforme padrão utilizado, procedendo revisões periódicas do mapa carga em conjunto com o SAMU;
- l) Viabilizar a limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e instrumentais utilizados nas atividades assistenciais, além de viabilizar o descarte adequado de resíduos gerados nas ambulâncias;
- m) Realizar manutenção das ambulâncias (reparos, substituição de peças e acessórios), com exceção de avarias cujo valor do conserto for superior a 70% do valor do veículo e naqueles sinistros que resultarem em perda total do veículo. Nesses casos os veículos sinistrados serão baixados da frota de ambulâncias do SIATE no Município;
- n) Realizar a manutenção dos equipamentos utilizados pelos médicos e socorristas.
- o) Fornecer ao Corpo de Bombeiros o Plano do SAMU de Gerenciamento de Resíduos, orientando o seu cumprimento;
- p) Disponibilizar pessoal técnico-administrativo para compor o Comitê Gestor Regional de Atenção às Urgências, considerando-se a Legislação vigente, mediante designação formal;
- q) Disponibilizar equipe médica e de enfermagem para discussão, planejamento, fiscalização e auditoria do serviço, em parceria com o Corpo de Bombeiros, garantindo a operacionalização do serviço em consonância com as normas médico-sanitárias vigentes;
- r) Realizar, estimular e ampliar, em conjunto com os celebrantes, os cursos de capacitação local e educação continuada dos profissionais do SIATE, disponibilizando recursos tecnológicos, didáticos e humanos;
- s) Repassar, ao Corpo de Bombeiros, em tempo hábil, relatório com informações referentes a manutenção da(s) ambulância(s), com a finalidade de se verificar a depreciação ou perda total. O referido relatório, deverá conter todos os registro atinentes às manutenções de cada ambulância, por meio de controle específico que permita avaliar o custo efetivo de manutenção de cada automóvel no decurso do tempo até a sua substituição.

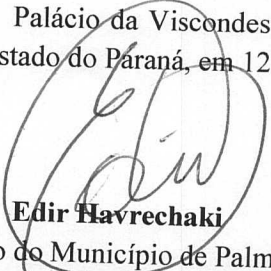
Parágrafo único. Além do disposto nesta lei e sem prejuízo da observância à legislação atinente, ficam as partes vinculadas às cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado.

Art. 3º A vigência do Termo de Cooperação, autorizado por esta lei, fica estabelecida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

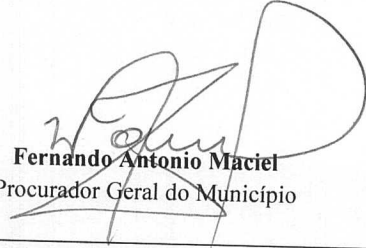
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.


Edir Havrechaki

Prefeito do Município de Palmeira


Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à Vossa Excelência e a todos os Vereadores Municipais o presente Projeto de Lei que visa autorizar a celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária com interveniência da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Corpo de Bombeiros.

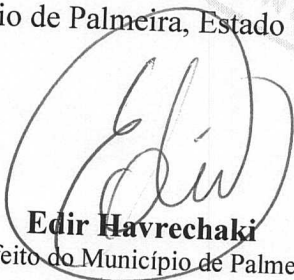
Esclarecemos aos Nobres Vereadores que a propositura visa a união de esforços entre Município e Estado a fim de propiciar meios necessários para manutenção do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (SIATE) no Município, através da atuação conjunta, para o atendimento pré-hospitalar móvel às vítimas de traumas, bem como inserir o SIATE no contexto da Política Nacional de Atenção às Urgências definida por meio das legislações vigentes.

É de notório conhecimento o relevante e imprescindível trabalho realizado pelo Corpo de Bombeiros no município, assim, através do presente se busca a amplificação e otimização do atendimento aos pacientes usuários do SUS, em complementação ao serviço prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, atribuindo-se a operacionalidade do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência - SIATE, exclusivamente ao socorro à vítima de trauma. Neste sentido o atendimento pré-hospitalar às vítimas de trauma inclui o acolhimento do pedido pela Central do Corpo de Bombeiros, a regulação médica do pedido, o atendimento precoce no local onde se encontra a vítima, sua estabilização e transporte seguro ao serviço de urgência mais adequado.

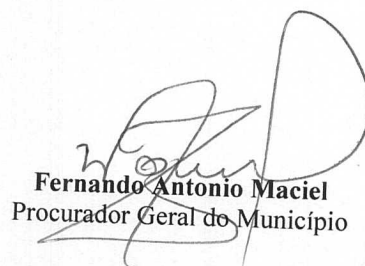
Nesta toada, reconhecendo o valor e a importância do Corpo de Bombeiros do Município, reafirmando a responsabilidade e compromisso do município com a proteção e segurança, provendo condições para evitar sinistros e desastres mas, caso ocorram, minimizá-los em favor das vidas, meio ambiente, moradia, cultura e lazer pelo bem maior de todos, é que estamos nos dirigindo aos Senhores Vereadores, para pedir a autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Paraná, nos termos do presente projeto.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município